



# Diário Oficial

ANO I Nº 161

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

## Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2012

### PORTARIA

#### PORTARIA 165/2012

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público do Município e dá outras providências”.

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 15º, item I, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 107º da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, correspondente ao período de 12 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2012, a serem usufruídas a partir do dia 13 de Fevereiro de 2012 a 13 de Março de 2012, ao funcionário **CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNARDES**, Fiscal de Vigilância Sanitária - QP, Símbolo SPS 3, Classe FA, Referência III, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Doze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO

DECRETO n.º019/2012

Rochedo – MS, 14 de Fevereiro de 2012.

“Dispõe sobre a décima sexta convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2011 - Município de Rochedo - MS e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ADÃO PEDRO ARANTES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a homologação do Resultado Final Classificatório do Concurso Público de Provas e Títulos, constante do Edital n 20/2011, através do Decreto Municipal nº 34/2011, de 15 de junho de 2011,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata posse dos concursados,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem ao Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Rochedo - MS no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Decreto.

**Parágrafo Único** – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação dos mesmos sendo considerados desistentes.

#### RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

Nº Insc.Nome Candidato  
Média Classifi-

Final cação

#### 1010 PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

17580 SIRLENE RODRIGUES  
64,00 9

**Artigo 2º** - Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Art. 12 e Art. 37, I da CF/88);
- Estar em dias com as obrigações eleitorais para candidatos de ambos os sexos e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorreu;
- Ter registro no Conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação da anuidade;
- Ter idoneidade civil e criminal por meio de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
- Não haver infringido as leis constantes deste Edital;
- Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;
- apresentar declaração de bens;
- Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica do Município;
- ter habilitação categoria “D”, para os cargos de motoristas;
- apresentar requerimento de transferência do domicílio eleitoral para o Município de Rochedo –MS, se for o caso;
- apresentar requerimento de solicitação de tempo de contribuição em outro Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral, se tiver tempo de contribuição para averbar.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Fevereiro de 2012.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ANO I Nº 161

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

## Órgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2012

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 167/2012

“Dispõe sobre

Reintegração de Funcionário”

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Reintegrar o funcionário **SEBASTIÃO ATHAYDES CORREA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Matemática - QP, Símbolo ENS 1, Classe SB, Referência IV, licenciado para desempenho de mandato classista conforme Portaria 193/2009 de 24 de Julho de 2009, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 03 de Fevereiro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Doze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 164/2012

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de **Conselheiro Tutelar**, e dá outras providências”.

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com a Lei Municipal Nº486/2004 de 22 de Junho de 2004 e Lei Municipal Nº 510/2005 de 05 de Outubro de 2005,

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Nomear, **ZIRLIRAM DA SILVA SOUZA**, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, conforme ATA de Eleição Nº 049/2010 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) datada de 06 de Fevereiro de 2010, por um Mandato de 01 ano e 26 dias, com vigência à partir 05 de Fevereiro de 2012 até 28 de Fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Doze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA 166/2012

“Dispõe sobre a **Concessão de Licença para o desempenho de mandato classista ao Servidor Público do Município de Rochedo MS, e dá outras providências**”

**ADÃO PEDRO ARANTES**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 142 da Lei Municipal nº 02, de 10 de Abril de 1991...,

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder, Licença para o desempenho de Mandato Classista, a ser exercido perante o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo (MS), triênio 2012/2015, conforme Art. 142, § 1º, da Lei Complementar nº 02 de 10 de Abril de 1991, ao funcionário, **RINALDO MORISCO VICENTINI**, MOTORISTACAT. D –QP, Símbolo SOF 4, Classe FB, Referência III, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo-MS (SINDSPMR), eleito para o Cargo de Secretário Geral.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 11 de Fevereiro de 2012.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Doze.

**ADÃO PEDRO ARANTES**  
Prefeito Municipal

**VISITE NOSSO SITE**  
[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)